5495

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 047/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
02	Operador de Máquinas	40 horas semanais	1.187,94
02	Pintor	40 horas semanais	1.135,49
01	Chapeador/Soldador	40 horas semanais	1.135,49
02	Pedreiro	40 horas semanais	1.135,49
01	Carpinteiro	40 horas semanais	1.135,49

§ 1º – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011 e Anexo I, desta Lei.

Art. 2° - Os contratos serão celebrados por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de 01 de abril de 2020, prorrogáveis por igual período.

Art. 3° - As contratações de que trata o artigo 1° desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 037 /2020

Cidreira, 24 de março de 2020.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Solicitamos autorização legislativa para a contratação de 02 operadores de máquinas, 01 carpinteiro, 02 pintores, 01 Chapeador/soldador e 02 pedreiros a fim de manter os serviços básicos da Secretaria de Obras, suprindo as necessidades e dando continuidade aos trabalhos daquela Secretaria.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

Emenda ao Projeto de Lei nº047/2020

Ao Projeto de Lei 047/2020, modifica-se:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
02	Pintor	40 horas semanais	1.135,49
01	Chapeador/Soldador	40 horas semanais	1.135,49
02	Pedreiro	40 horas semanais	1.135,49
01	Carpinteiro	40 horas semanais	1.135,49

(...)

Art. 2° - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, prorrogáveis por igual período.

Cidreira, 29 de junho de 2020.

Comissão Mista

Verº Luiz Paulo Cardoso
Presidente

Verº Gilmar da Costa Silva
Relator

Verº Carlos Amarante M. Bueno
Membro